UFSJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI

Gabinete - Reitoria
Fls Nº 1061
UFSJ

DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 112/2016 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei de fls. 1058/1060, bem como as informações do Pregoeiro da UFSJ, servidor Fabiano Costa Torres, de fls. 1051/1057, do Processo nº 23122013399/2016-83, **decido**:

Receber o recurso administrativo apresentado pela empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., para julgá-lo **improcedente**.

Determino ainda, manter a decisão que habilitou a empresa GESTSERVI – GESTÃO & TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. relativamente ao Pregão Eletrônico nº 044/2016, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 12 de dezembro de 2016.

PROF. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA
Reitor